

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO

PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

 $N^{\underline{o}}$: 033/2015 - Processo $n^{\underline{o}}$: 26.368-7/2015-1

1) AUTORIZADO

LAÉRCIO NATAL FERRAGUT CPF: 869903658-20

2) REPRESENTANTE (VIA PROCURAÇÃO)

3) LOCALIZAÇÃO

Av. Dr. Wellington Barbosa Martins - Condomínio Ipês da Malota - Jundiaí

4) DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

02 Árvores isoladas nativas da flora brasileira

| 5) JUSTIFICATIVA |
|-------------------------------|
| Construção de muro de divisa. |
| 6) VALIDADE |
| 1 ANO1 |

7) OBSERVAÇÕES

Decreto Municipal n^{o} . 21.112 de 14 de fevereiro de 2008 e a DECISÃO DE DIRETORIA N^{o} 287/2013/V/C/I - CETESB, de 11 de setembro de 2013.

- Caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma;
- O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado;
- As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada;
- As árvores não devem ser cortadas durante o período de florescimento e/ou frutificação;
- Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário;
- Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente.
- Em cumprimento a Lei 8392/2015 é necessária à publicação desta autorização previamente a sua entrega ao interessado. A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela PMJ e da guia de recolhimento da compensação ambiental.

Jundiaí, 24 de setembro de 2015

ERICH DE CASTRO DIAS BIOLOGISTA

Av. da Liberdade, s/nº - 5º andar - Ala Sul - Jardim Botânico Jundiaí - São Paulo - CEP 13214-900